



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

CONVÊNIO Nº 001/2018, DE COLABORAÇÃO MÚTUA, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS E A COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 11ª REGIÃO MILITAR - CRO/11 (Processo nº 75443/2018).

PARTÍCIPE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS, doravante denominado **CREA-GO**, autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, conforme disposto na lei federal nº 5.194/66, com sede na Rua 239, nº 561, Setor Universitário, em Goiânia/GO, inscrito no CNPJ sob nº 01.619.022./0001-05, neste ato representado pelo seu presidente **Engenheiro Agrônomo, Sr. FRANCISCO ANTÔNIO SILVA DE ALMEIDA**, portador da Carteira Profissional nº 2232/D-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 195.601.681-34, residente e domiciliado nesta capital, doravante designado Concedente;

PARTÍCIPE: COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 11ª REGIÃO MILITAR, doravante denominada **CRO/11**, Organização Militar do Exército Brasileiro, integrante da estrutura do Comando Militar do Planalto, Órgão da Administração Pública Federal Direita, com sede na QGEX Área de Garagens, SMU, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 09.600.642/0001-04, neste ato representada pelo Tenente Coronel **NILBER TEIXEIRA DA CRUZ**, portador da carteira de identidade nº 011.102.264-60 MD/EB, inscrito no CPF/MF sob nº 022.309.017-45, doravante denominado neste ato Convenente.

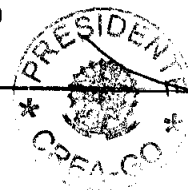
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA COMPETÊNCIA

Este Convênio possui como objeto a cooperação operacional entre os participes para permitir aos técnicos do **CRO/11** que procedam os registros das Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, mediante a concessão de taxas especiais para os serviços considerados de rotina elaborados e executados pelos integrantes do quadro técnico do Convenente.

Nilber Teixeira da Cruz - Ten Cel
Chefe da CRO/11



Rua 239, nº 561, Setor Universitário, Goiânia-GO – CEP: 74.605-070
(62) 3221-6200
www.creago.org.br





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

O **Crea-GO**, manter-se-á no exercício de sua competência legalmente constituída, executando suas funções fiscalizatórias, orientativas e regulamentar das atividades inerentes à Lei nº 5.194/1966.

A **CRO/11**, órgão executor das obras e serviço de engenharia do Sistema de Obras Militares com atuação na 11ª RM. Nos termos da Portaria do Comandante do Exército Nº287, de 28 de maio de 2003, compete às Comissões Regionais de Obras executar, direta ou indiretamente, as tarefas de caráter técnico e administrativo das atividades relacionadas as obras e serviços de engenharia, bem como o planejamento, o projeto, o acompanhamento, o controle, a fiscalização e a execução das obras militares.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CRO/11**, deverá promover ações com o objetivo de exigir a participação de profissionais vinculados ao sistema Confea/Crea; na elaboração de projetos, execução de obras e serviços públicos de Engenharia e Agronomia, realizadas por essa Comissão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

A) Da CRO/11

1) Efetuar o registro do quadro técnico no Conselho (ART de Cargo e Função) e suas alterações, quando houver;

2) Efetuar o registro de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, para cada atividade técnica executada conforme descrito abaixo:

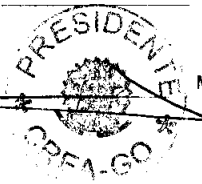
- Inserir no campo “Observações” da ART, o seguinte texto: **“ART registrada conforme Convênio nº 001/2018 celebrado entre Crea-GO e a CRO11”**;

3) Efetuar o recolhimento das ART’s na taxa pactuada.

Nilber Teixeira da Cruz – Ten Cel
Chefe da CRO/11



Rua 239, nº 561, Setor Universitário, Goiânia-GO – CEP: 74.605-070
(62) 3221-6200
www.creago.org.br





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO**

B) Do Crea-GO

- 1) Fiscalizar o cumprimento do Convênio, quanto aos serviços executados e anotados;
- 2) Receber e dar quitação das ART's recolhidos em conformidade com o Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES DAS TAXAS

O valor de registro da ART deverá ser realizado nos termos do artigo 5º, § 2º, da Resolução nº 1.067, de 25 de setembro de 2015, alterado pela Decisão Plenária nº 1759/2017, de 28 de setembro de 2017, ambas do Confea. Esses valores são reajustados anualmente pelo Confea.

Desta forma, o valor da ART para o exercício de 2018 será ajustado ao valor de R\$ 26,39 (vinte e seis reais e trinta e nove centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONVÊNIO

O presente Convênio, vigorará a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União por 60 meses, podendo ser renovado por igual período, havendo interesse entre as partes, mediante a celebração de Termo Aditivo.

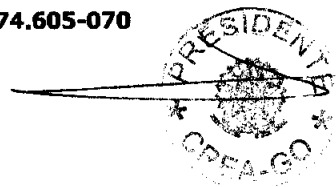
CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante Ofício. Durante os 30 (trinta) primeiros dias, após a ciência do Ofício de rescisão o presente Convênio permanecerá surtindo seus efeitos.

Nilber Teixeira da Cruz Ten. Cel.
Chefe de CRO/11



Rua 239, nº 561, Setor Universitário, Goiânia-GO – CEP: 74.605-070
(62) 3221-6200
www.creago.org.br





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS

As dúvidas e os conflitos oriundos da operacionalização deste Convênio serão dirimidas administrativamente entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Justiça Federal Seção Judiciária de Goiânia, capital de Goiás, como competente para dirimir as questões resultantes deste Convênio, não solucionados administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O Crea-GO providenciará a publicação do presente Convênio no Diário Oficial da União – DOU, para início de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISPOSIÇÕES GERAIS

E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, com todas devidamente rubricadas, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para que produza seus efeitos legais.

Goiânia/GO, 19 de dezembro de 2018



Francisco Antônio Silva de Almeida
Presidente do Crea-GO



Tenente Coronel Nilber Teixeira da Cruz
Chefe da CRO/11

Rua 239, nº 561, Setor Universitário, Goiânia-GO – CEP: 74.605-070
(62) 3221-6200
www.creago.org.br





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

Visto do Jurídico:

Adv. Ms. Bárbara Torres Sacco
OAB/GO 39.523
Assessoria Jurídica Institucional do Crea-GO

TESTEMUNHAS:

1) Nome: Rafael Daniello Benedito de Medeiros

CPF 084.863.928-64

Assinatura

2) Nome: Táissa Rafaela Guimarães de Souza

CPF 131.449.584-09

Assinatura Táissa Rafaela Guimarães de Souza

Nilber Teixeira da Cruz
Chefe da CRO 11